

**CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO RIO VERDE**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E ENSINO**

**PRODUTO EDUCACIONAL**

**SEQUÊNCIA DIDÁTICA PARA O ESTUDO DO DIREITO CONSTITUCIONAL  
NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Nataniele Augusta de Oliveira**

**TRÊS CORAÇÕES - MG**  
**2023**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO RIO VERDE**

**Mestrado Profissional em Gestão, Planejamento e Ensino**

**Nataniele Augusta de Oliveira**

**Produto Educacional**

**SEQUÊNCIA DIDÁTICA PARA O ESTUDO DO DIREITO CONSTITUCIONAL  
NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Produto Técnico/Tecnológico apresentado ao Centro Universitário Vale do Rio Verde (UninCor) como parte das exigências do Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Gestão, Planejamento e Ensino para obtenção de título de mestre para obtenção do título de mestre.

Área de Concentração: Gestão, Planejamento e Ensino.

Orientadora: Prof. Dra. Letícia Rodrigues da Fonseca

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela Biblioteca do Centro Universitário Unincor – UNINCOR

Oliveira, Nataniele Augusta de.  
O48s Sequência didática para o estudo do Direito Constitucional na Educação Básica. /  
Nataniele Augusta de Oliveira. Três Corações, 2024.  
44 f. : il., color.

Orientadora: Dra. Letícia Rodrigues da Fonseca.  
Produto técnico/tecnológico do Mestrado em Gestão, Planejamento e Ensino. Centro  
Universitário Unincor – UNINCOR.

1.Direito Constitucional. 2. Educação básica. 3. Cidadania. I. Fonseca, Letícia  
Rodrigues da.(Orient.). II. Centro Universitário Unincor – Unincor. III. Título.

CDU: 342



## FICHA DE VALIDAÇÃO DE PRODUTO EDUCACIONAL

### IDENTIFICAÇÃO DO PTT

#### Dados básicos

Nome do(a) Mestrando(a): Nataniele Augusta de Oliveira

Título do Produto Técnico/Tecnológico (PTT): O estudo do Direito Constitucional na Educação Básica: sequência didática.

Data da banca: 20 de dezembro de 2023

Possui autorização do Comitê de ética (CEP)? ( x ) Sim ( ) Não

#### Público destinado

- ( x ) Professores da educação básica
- ( ) Estudantes do ensino fundamental
- ( x ) Estudantes do ensino médio
- ( x ) Gestores escolares
- ( x ) Gestores municipais de educação

#### Tipo de produto educacional

- ( x ) Sequência didática
- ( ) Material didático
- ( ) Vídeos
- ( ) Páginas na internet
- ( ) Jogos pedagógicos digitais
- ( ) Processos de gestão escolar
- ( ) Processos de gestão de pessoas nas escolas
- ( ) Projetos de gestão para a escola e/ou para escola/comunidade
- ( ) Outros - Descrever:

Possui URL?

( x ) Sim ( ) Não

Se sim, qual: [www.unincor.edu.br](http://www.unincor.edu.br)

Vincula-se à temática da dissertação?

( x ) Sim ( ) Não

Vincula-se ao projeto de pesquisa e à linha de pesquisa?

( x ) Sim ( ) Não

#### Elementos constitutivos do PTT

- a. Possui sumário? ( x ) Sim ( ) Não
- b. Possui orientações ao professor? ( x ) Sim ( ) Não
- c. Possui orientações ao estudante? ( x ) Sim ( ) Não
- d. Possui objetivos/finalidades claros? ( x ) Sim ( ) Não
- e. Possui metodologia específica do PTT? ( x ) Sim ( ) Não
- f. Possui referências? ( x ) Sim ( ) Não
- g. Possui layout adequado à solução do problema da dissertação? ( x ) Sim ( ) Não
- h. Possui ilustrações adequadas? ( x ) Sim ( ) Não



## Aplicação do PTT

a. Foi aplicado? ( x ) Sim ( ) Não

Se sim, onde? Escola da região sul de Minas Gerais

b. Pode ser aplicado em outros contextos de ensino? ( x ) Sim ( ) Não

c. O produto foi aplicado em que condição? Como uma metodologia para o ensino de Direito Constitucional.

d. A aplicação do produto envolveu:

( ) Alunos do ensino fundamental

( x ) Alunos do ensino médio

( x ) Professores do ensino básico

( ) Professores do ensino superior

( x ) Diretores de escola

( x ) Coordenadores pedagógicos

( ) Outros membros da comunidade escolar

( ) Gestão escolar municipal

O produto educacional foi considerado:

( x ) Aprovado

( ) Aprovado com modificações

( ) Reprovado

**Nota atribuída pela banca ao PTT\*: 26**

**Classificação do PTT no Qualis Edu 2**

\*Atribuição da nota, vide ficha em anexo neste mesmo documento

Três Corações, 20 de dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro da banca

\_\_\_\_\_  
Membro da banca

# O Estudo do Direito Constitucional na Educação Básica

Sequência Didática



**Nataniele Augusta de Oliveira**

**Letícia Rodrigues da Fonseca**



2023



# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>PREPARAÇÃO DA SEQUÊNCIA DIDÁTICA .....</b>	<b>9</b>
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM.....	10
<b>AULA I.....</b>	<b>11</b>
O QUE É A CONSTITUIÇÃO E HISTÓRICO DAS CONSTITUIÇÕES ANTERIORES.....	11
Históricos das Constituições Anteriores.....	12
1ª) Constituição de 1824.....	13
2ª) Constituição Republicana de 1891.....	13
3ª) A Constituição de 1934.....	13
4ª) Constituição de 1937.....	14
5ª) Constituição de 1946.....	14
6ª) Constituição de 1967 (Emenda n.º 1).....	14
Exercício Fixação Aula I.....	16
<b>AULA II.....</b>	<b>17</b>
<b>A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E O PREÂMBULO.....</b>	<b>17</b>
Como está dividida a nossa Constituição?.....	17
Preâmbulo .....	19
Exercício Fixação Aula II.....	20
<b>AULA III.....</b>	<b>22</b>
<b>PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS .....</b>	<b>22</b>
FUNDAMENTOS.....	22
SEPARAÇÃO DOS PODERES.....	24
OBJETIVOS DA REPÚBLICA.....	25
PRINCÍPIOS QUE REGEM AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS.....	26
Exercício Fixação Aula III.....	29
<b>AULA IV .....</b>	<b>30</b>
<b>DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....</b>	<b>30</b>
Exercício Fixação Aula IV.....	33
<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....</b>	<b>34</b>
<b>AVALIAÇÃO DO MATERIAL .....</b>	<b>35</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>36</b>

# Apresentação



Caro(a) profissional da área da educação,

Este produto educacional, desenvolvido como trabalho de conclusão de curso do Programa de Mestrado Profissional de Gestão, Planejamento e Ensino (UninCor) - campus Três Corações, tem o intuito de auxiliá-lo na implementação prática do estudo do Direito Constitucional na educação básica.

Nosso material é destinado a docentes que acreditam que o Direito Constitucional é um importante meio na formação de cidadãos mais conscientes e preparados para o exercício pleno da democracia.

O objetivo deste produto não é esgotar o ensino do Direito Constitucional, mas servir de material de apoio para que o professor possa apresentar a nossa Carta Magna aos alunos e incutir aos alunos a curiosidade de buscar mais conhecimento sobre os conteúdos nela inseridos.

Essa proposta está dividida em quatro módulos temáticos e práticos, nos quais são apresentados a Constituição Federal; quais as constituições que o Brasil já teve, com um breve histórico de cada uma delas; como está dividida a constituição vigente; o que é o preâmbulo; o que são e quais são os princípios fundamentais e os objetivos da República Federativa do Brasil; a

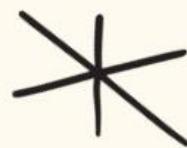
separação dos poderes, executivo, legislativo e judiciário e uma introdução a cerca dos direitos e garantias fundamentais.

Esperamos que, por meio desta sequência didática, possamos introduzir aos nossos jovens quais são os direitos que estão inseridos na nossa Lei Maior, que constituem uma obrigação do Estado com todo cidadão, sem distinção e estreitar o caminho para que os direitos fundamentais, civis, políticos e sociais sejam acessíveis e efetivo a todos, preparando os alunos para serem cidadãos atuantes e conscientes dos seus direitos e deveres.'

Bons estudos!



# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



## AULA 01

O que é a Constituição e

Histórico das Constituições anteriores



## AULA 02

A Constituição Federal de 1988 e o

Preâmbulo



## AULA 03

Princípios Fundamentais

## AULA 04

Dos Direitos e Garantias Fundamentais



## INTRODUÇÃO

O **Direito Constitucional** consiste em um **ramo do Direito Público**, fundamental para a **organização do Estado** que tem, por objeto, a constituição política do Estado; em sentido amplo, para estabelecer estrutura, organização, limitar o poder e prever diversos direitos e garantias fundamentais (Moraes, 2005).

No entanto, embora a Constituição Federal seja a Lei Maior do Estado, que regula e delimita todas as demais normas do país, estabelece os direitos e garantias fundamentais, abrange diversas questões importantes acerca da República Federativa do Brasil, **ela é ainda desconhecida por grande parte da sociedade**, muitos alunos e profissionais da área do ensino não possuem conhecimento do texto constitucional.

Cury (2005) nos apresenta que **políticas inclusivas** supõem uma adequação efetiva ao conceito avançado de cidadania coberto pelo ordenamento jurídico, que podem ser entendidas como **estratégias voltadas para universalização de direitos civis, políticos e sociais**, que consiste na busca de efetividade dos valores existentes no ordenamento jurídico aos valores reais, nas situações de desigualdade. Todavia, entende-se que, quanto mais longe o ordenamento jurídico brasileiro estiver longe da sociedade, mais distante, a sociedade vai estar dos seus direitos.

De acordo com a Resolução n.º 03, do Ministério da Educação, de 21 de novembro 2018 que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, é necessário o pleno desenvolvimento da pessoa e o exercício da cidadania. No entanto, observa-se que **a educação vai além da formação profissional, haja vista que busca a construção da cidadania**. A legislação mencionada nos mostra que no ensino médio os jovens precisam ter conhecimento dos seus direitos e deveres, o que reforça a necessidade da introdução do Direito Constitucional, já que na Constituição da República Federativa do Brasil encontra-se as normas primárias de todo ordenamento jurídico brasileiro.

Este **produto**, foi **resultado de uma pesquisa** desenvolvida, que destaca o desconhecimento dos alunos dos anos finais da educação básica a cerca do que é a Constituição Federal e os conteúdos nela inseridos.

No entanto, com vista a atender a essas demandas, o presente estudo tem por intuito **oferecer aos docentes** dos anos finais da educação básica, um **suporte**

**pedagógico** para desenvolver **práticas educativas acerca da Constituição da República Federativa do Brasil**, aproximando o Direito Constitucional da sociedade.

## PREPARAÇÃO DA SEQUÊNCIA DIDÁTICA

A **sequência didática** é uma **metodologia de ensino-aprendizagem centrada no aluno**, que traduz em um conjunto de atividades didáticas ordenadas, estruturadas para a realização de objetivos educacionais. Enquanto metodologia, este material didático contribui com o professor e com o aluno, haja vista que a organização de diferentes momentos apresenta um modo de aprendizagem dinâmico (Ugalde; Charlys, 2020).

Essa sequência é **resultado de uma pesquisa** realizada com alunos, professores e gestores de uma escola pública de ensino médio na cidade de Três Corações, com aplicação da metodologia *Design Thinking* que possui uma abordagem voltada para a inovação e que permite desenvolver novos produtos e serviços e oferecer soluções inovadoras para determinadas necessidades.

Essa metodologia - que inicialmente foi aplicada no meio empresarial e que agora está sendo utilizada na área da educação - acontece a partir de **cinco etapas**, segundo Oliveira (2014): **(1) descoberta, (2) interpretação, (3) ideação (4) experimentação e (5) evolução.**

Na **Descoberta** busca-se compreender o problema que será solucionado por meio de uma solução. Na **Interpretação**, os educadores e a coordenação pedagógica, mediados pela pesquisadora, irão compartilhar as suas percepções, conhecimentos e experiências com o objetivo de identificar as alternativas mais viáveis que permitirão materializar uma solução eficaz para o problema investigado. Na **Ideação**, as propostas de solução mais viáveis são explicitadas por meio de documentos que se referem ao projeto que irá dar origem à solução. A partir do projeto, na **Experimentação**, desenvolve-se o protótipo ou a solução em si que será aplicada com o intuito de identificar as suas potencialidades e limitações no processo de resolução do problema. A última fase, denominada **Evolução**, se faz o acompanhamento e registro do desempenho da solução selecionado, ao longo do tempo, visando a sua melhoria contínua (Oliveira, 2014).

**Público-alvo:** Aplica-se aos gestores e professores que atuam na educação básica.

### **OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM:**

- Possibilitar ao educando entender o conceito e a importância da Constituição Federal.
- Possibilitar o entendimento acerca dos conteúdos propostos que podem ser trabalhados pelas Instituições de Ensino, principalmente por aquelas que oferecem o ensino médio.
- Favorecer a abordagem de conteúdos de Direito Constitucional e explorar os conteúdos na realidade prática dos alunos.
- Possibilitar a realização de um plano de ação que possibilite o desenvolvimento de um projeto para o ensino do Direito Constitucional.

**Carga horária:** 20 horas.

# AULA 01 O QUE É A CONSTITUIÇÃO

## E HISTÓRICO DAS CONSTITUIÇÕES ANTERIORES

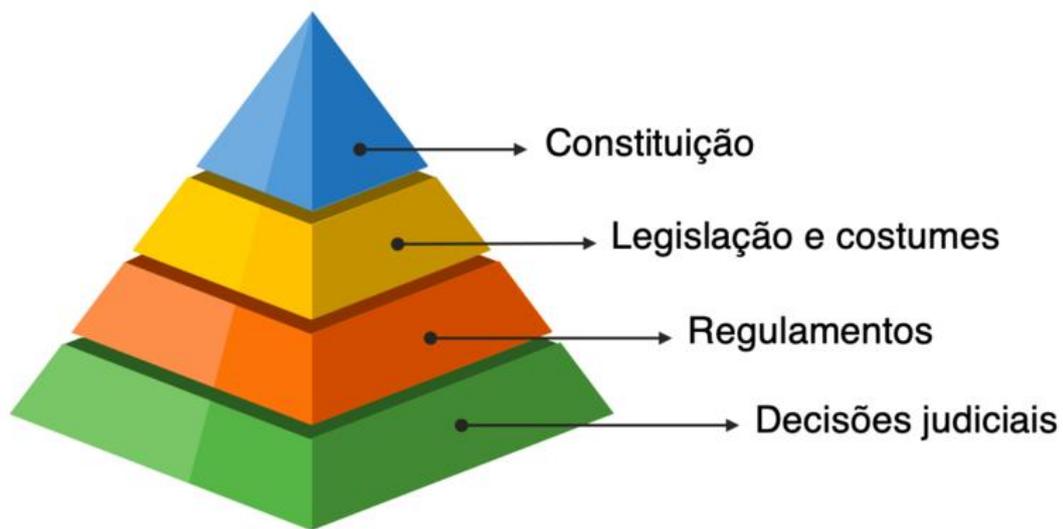
A palavra “**Constituição**” tem origem no verbo latino *constituere*, que significa constituir, estabelecer, firmar organizar, delimitar.

Assim, a Constituição podemos dizer como “Lei Fundamental” “ Lei Maior” “ Carta Magna”, é nesta legislação tão importante que se encontra o modo de existir do Estado, contam os seus elementos principais. **Todas as demais legislações que existem em nosso país está vinculada a esta Lei Maior**, ou seja, estão subordinadas a ela.

Hans Kelsen (1998) define Constituição no sentido material, como sendo a norma fundamental de nível mais alto dentro do Direito nacional. No sentido formal, é um documento solene, um conjunto de normas jurídicas que apenas pode ser modificado com observância de prescrições especiais. A **pirâmide de Kelsen** é uma **reprodução da hierarquia das normas jurídicas**.



Figura 1 - Exemplo de hierarquia das normas jurídicas, nos termos propostos por Hans Kelsen



<sup>1</sup>Fonte: Imagem adaptada de Cumyn (2011)<sup>2</sup>

## HISTÓRICOS DAS CONSTITUIÇÕES FEDERAIS ANTERIORES

**A Constituição vigente é a sétima Constituição Brasileira**, tendo existido as anteriores dos anos de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946 e 1967. Entre as Constituições que já vigoraram em nosso país quatro (04) foram promulgadas por uma assembleia constituinte (democrática), e três (03) foram impostas (outorgadas).

Uma **Constituição Democrática é feita por representantes do povo**, por meio da Assembleia Constituinte que, em conformidade com Norberto Bobbio, refere-se a um órgão colegial, representativo, extraordinário e temporário, investido da função de elaborar a Constituição do Estado. Já tivemos as constituições promulgadas de 1891; 1934; 1946 e a atual de 1988.

---

<sup>1</sup> Exemplo de hierarquia das normas jurídicas (também chamada "Pirâmide de Kelsen"), nos termos propostos por Hans Kelsen. Imagem adaptada de CUMYN, Michelle. Les catégories, la classification et la qualification juridiques: réflexions sur la systématique du droit». Les Cahiers de droit. 52 (3-4): 351–378, 2011. Disponível em: [https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Hierarquia\\_das\\_normas\\_jur%C3%ADdicas\\_-\\_Hierarchy\\_of\\_laws.png#/media/File:Hierarquia\\_das\\_normas\\_jur%C3%ADdicas\\_-\\_Hierarchy\\_of\\_laws.png](https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Hierarquia_das_normas_jur%C3%ADdicas_-_Hierarchy_of_laws.png#/media/File:Hierarquia_das_normas_jur%C3%ADdicas_-_Hierarchy_of_laws.png)

A Constituição é **Outorgada** quando ela é imposta ao povo pelo governante. Tendo sido assim, no Brasil, a de 1824 (outorgada por D. Pedro I); a de 1937 (outorgada por Getúlio Vargas) e a de 1967 (outorgada pelos militares).

Vamos conhecer um pouquinho de cada Constituição que já vigorou no Brasil:

### **1ª) Constituição de 1824**

A **Constituição do Império** foi a que vigorou por mais tempo: por sessenta e cinco anos e, neste período, teve apenas uma reforma. Ela foi elaborada por um Conselho de Estado e outorgada em 1824 por D. Pedro I. Neste texto constitucional foi consolidada a independência do Brasil e intuída a repartição de quatro (04) poderes: o legislativo, o executivo, o judicial e o moderador (Brasil, 1824). O poder moderador colocava o imperador como chefe da nação, acima de todos, de caráter inviolável e isento de qualquer responsabilidade.

### **2ª) Constituição Republicana de 1891**

Após a transição do regime monárquico para o republicano era necessária uma nova Carta Magna, ocorrida na proclamação da República em 15 de novembro de 1889 quando foi instituído o Governo Provisório da Nova República. Após um ano, **foi instalado o Congresso Constituinte** e, então, em 24 de fevereiro de 1891, foi promulgada a primeira Constituição República do Brasil, com 91 artigos e outros oito nas disposições transitórias (Brasil, 2018).

A Constituição de 1891, embora longe de assegurar os direitos que trazem na atual Constituição Cidadã da atualidade, trouxe a previsão legal da eleição direta, não secreta, por maioria dos votos, para os cargos de presidente e vice-presidente da República para brasileiros natos, com mais de trinta e cinco anos de idade. Estabeleceu a separação e independência entre os Poderes, extinguiu o poder moderador, além de trazer a previsão legal da laicidade do Estado e de instituir o *habeas corpus* com objetivo de assegurar o direito de locomoção (Brasil, 1891).

### **3ª) A Constituição de 1934**

Após o golpe de Estado, iniciou-se a **era Vargas**. A princípio, foi determinado um governo provisório e em 1933 convocou-se uma Assembleia Constituinte para se elaborar a nova carta. O artigo 1º desta Constituição reafirma o seu compromisso com a República e com o princípio Federativo da Constituição

anterior. O texto constitucional de 1934 trouxe diversos avanços, especialmente no tocante aos direitos eleitoral e trabalhista. Com relação às previsões legais, foram mantidos os princípios fundamentais, como a República, a Federação, a tripartição dos poderes, o presidencialismo e o regime representativo (Brasil, 1934).

#### **4ª) Constituição de 1937**

Influenciada pelos regimes totalitários, a Carta de 1937 foi outorgada por Getúlio Vargas para consolidar o “Estado Novo”. A Constituição ficou conhecida como “**Polaca**”, por ter sido inspirada na Constituição dominadora da Polônia. São características desta Carta o autoritarismo, que se refere à grande concentração de poder nas mãos do chefe do executivo, a instituição da pena de morte, o suprimento das liberdades individuais, a perseguição política aos opositores do governo, o estabelecimento de eleições indiretas com mandato fixo de seis (06) anos para o Presidente da República (Brasil, 2018).

#### **5ª) Constituição de 1946**

Em 1946, tem-se a retomada da Carta Democrática, promulgada pelo Congresso Nacional, durante o Governo de Eurico Gaspar Dutra. Neste momento, passaram a ser **restabelecidos os direitos** individuais, a independência e a harmonia dos Poderes da República, a autonomia dos estados e municípios, a pluralidade partidária, os direitos trabalhistas como o de greve e eleições diretas com mandato de cinco (05) anos, a extinção da pena de morte, a garantia da liberdade de expressão, o direito de propriedade e inviolabilidade das correspondências (Brasil, 2018).

#### **6ª) Constituição de 1967 (Emenda n.º 1)**

Em 1964 tem-se a **instalação do Regime Militar** e, como parte da doutrina divergia da Constituição de 1946, foi proposto um novo texto constitucional. Esta Emenda Constitucional foi imposta em outubro de 1969 por uma junta militar. O funcionamento do Congresso Nacional foi mantido, contudo, seus poderes eram controlados “em nome da segurança nacional”. Esta Carta consolidou o Regime Militar no Brasil, com marcas do autoritarismo, reversão dos princípios democráticos, concentração de poderes na União, supressão de

garantias políticas, adoção de eleições indiretas por meio de Colégio Eleitoral, proibição de reuniões, imposição da censura aos meios de comunicação e expressão artísticas, suspensão do *habeas corpus* para crimes políticos, autorização e intervenção federal em estados e municípios e decretação do estado de sítio. Ocorreram também várias emendas por meio de atos institucionais e atos complementares, decretados entre 1964 à 1969. O mais conhecido foi o de n.º 5 de 13 de dezembro de 1968 que fechou o Congresso Nacional (Brasil, 2018).

# EXERCÍCIO DE FIXAÇÃO – AULA 01

## 01. História das Constituições

### Constituição de 1824



RODRIGUES, Pedro Augusto Rezende. Histórias das Constituições – Constituição de 1824. Direito Turma B. Disponível em: <https://direitoturmap.wordpress.com/2012/08/27/historias-das-constituicoes-constitucao-de-1824/>. Acesso em: 06 nov. 2023

- 1) Há quanto tempo tivemos a nossa 1ª Constituição Federal? Cite uma de suas características.
- 2) O que você entendeu por poder moderador? Na sua opinião ele era benéfico? Justifique.
- 3) Na Constituição Federal de 1824, todos tinham direito ao voto?



## 02. História das Eleições no Brasil

justicaeleitoral.jus.br

# História DAS ELEIÇÕES NO BRASIL

**CONSTITUIÇÃO DE 1891**

Segundo a Carta de 1891, podiam votar os cidadãos maiores de 21 anos. Em 1894, na primeira eleição para presidente da República, votaram apenas 2,2% da população. O voto ainda era restrito, analfabetos e mulheres não votavam, e o processo eleitoral continuava permeado por toda sorte de fraudes.

Promulgação da 1ª Constituição Republicana.

- 1) Considerando a publicação do Tribunal Superior Eleitoral, no que se refere às eleições, houve evolução entre a Constituição de 1824 e 1981? Explique.
- 2) Ainda quanto ao tema eleições, o que você destaca como maior avanço entre a Constituição de 1891 e a Constituição Federal vigente?
- 3) A partir do estudo das Constituições, o que você entende por Constituição da República Federativa do Brasil?
- 4) Diferencie uma Constituição Promulgada de uma Constituição Outorgada.



Tribunal Superior Eleitoral. História das Eleições no Brasil. 2020. Disponível em:

<<https://www.facebook.com/TSEJta/photos/a.579066315392844/3677306682289443/?type=3>>. Acesso em:

## AULA 02

# A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O PREÂMBULO

A nossa **atual Constituição Federal** foi publicada em 05 de outubro de 1988, após 21(vinte e um) ano de regime militar a sociedade brasileira restabelece a democracia com garantia de direitos ao voto direto, secreto, universal e periódico, e direitos fundamentais.

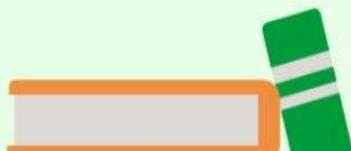
Nos anos finais da ditadura militar vários grupos da oposição discutiam a necessidade da elaboração de uma Constituição elaborada por representantes do povo. Em 1984 o movimento “ Diretas Já” que visava a realização de eleições presidenciais diretas em 1985 ganhou forças. Com o fim da ditadura no Brasil, Tancredo Neves foi eleito presidente e seu vice José Sarney. Devido a problemas de saúde do presidente então eleito, o seu vice assumiu a presidência.

Em 1986 foram realizadas eleições para governadores, senadores e deputados, que após eleitos em 1987 compuseram a Assembleia Nacional Constituinte e reuniram-se para elaboração da nova Constituição do Brasil.

A **nostra Constituição vigente é extensa, prolixa, trata de diversos temas**, até alguns que poderiam ser tratados em legislações infraconstitucionais, porém, a robustez veio de encontro do cenário anterior “regime ditatorial”, assim os constituintes precisavam ao máximo garantir uma segurança jurídica, para coibir o autoritarismo.

### COMO ESTÁ DIVIDIDA A NOSSA CONSTITUIÇÃO?

A Constituição vigente é considerada uma das mais modernas, complexas e extensas do mundo, possui 250 artigos e 128 emendas constitucionais, 114 artigos do Ato de Disposições Transitórias.



No **preâmbulo** do texto constitucional, institui-se o **Estado Democrático de Direito**, destinado a assegurar valores supremos

[...] o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias (Brasil, 1988).

Em conformidade com Lenza (2023), o texto Constitucional vigente sofreu influências da Constituição Portuguesa de 1976, apresentando maior legitimidade popular, a forma de governo republicano, o sistema presidencialista, a forma de Estado Federalismo, além de destacar a autonomia administrativa e financeira da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal. Cita-se ainda, a organização dos poderes na forma tripartite (legislativo, executivo e judiciário; a constituição rígida, obtendo um processo solene e dificultoso para alteração das espécies normativas; a ampliação de direitos, com princípios democráticos em defesa dos interesses individuais e coletivos; a consagração do direitos fundamentais; o estabelecimento de crimes inafiançáveis; a ampliação dos direitos dos trabalhadores; a previsão de remédios constitucionais; entre diversos outros aspectos.

Conforme mencionado, o **texto constitucional vigente é extenso**, e não se pretende esgotar o estudo, todavia, faz-se necessário a apresentação e estrutura do texto constitucional para **abordar conteúdos como os princípios fundamentais, os direitos e garantias fundamentais e a separação dos poderes**.

Quadro 1 – Apresentação e estrutura do texto constitucional

<b>CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL/1988</b>	
Preâmbulo	
Título I – Dos Princípios Fundamentais	arts. 1º ao 4º
Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais	arts. 5º ao 17
Título III – Da Organização do Estado	arts. 18 ao 43
Título IV – Da Organização dos Poderes	arts. 44 ao 135
Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas	arts. 136 ao 144
Título VI – Da tributação e Orçamento	arts. 145 ao 169

Título VII – Da Ordem Econômica e Financeira	arts. 170 ao 192
Título VIII – Da Ordem Social	arts. 193 ao 232
Título XIX – Das Disposições Constitucionais Gerais	arts. 234 ao 250
ADCT -Art. 1º ao 122	

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

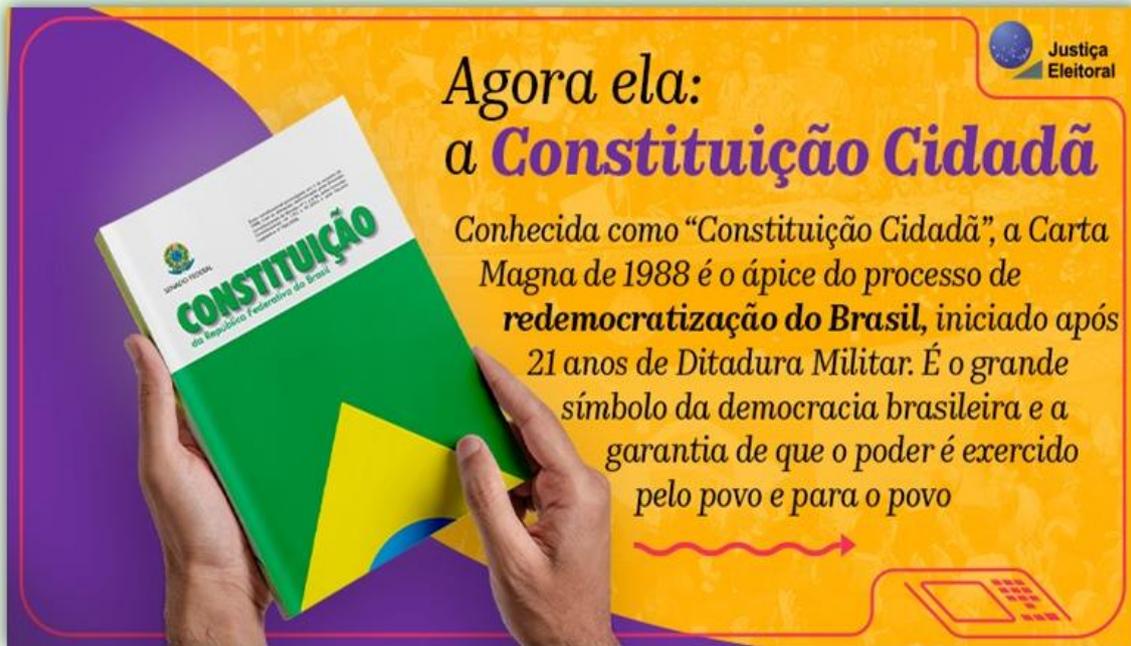
## PREÂMBULO

O **preâmbulo** é um texto introdutório que apresenta os valores que guiam o texto da Constituição Federal, ele não tem força de normativa. Veja-se:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. (CF, 1988).

# EXERCÍCIO DE FIXAÇÃO – AULA 02

## 01. Constituição Cidadã



Logo: Justiça Eleitoral

**Agora ela:**  
**a Constituição Cidadã**

Conhecida como “Constituição Cidadã”, a Carta Magna de 1988 é o ápice do processo de **redemocratização do Brasil**, iniciado após 21 anos de Ditadura Militar. É o grande símbolo da democracia brasileira e a garantia de que o poder é exercido pelo povo e para o povo

Tribunal Superior Eleitoral. Constituição Cidadã.2021

Disponível em: < <https://twitter.com/TSEjusbr/status/1375050573360287745/photo/1> >. Acesso em: 06 nov. 2023.

- Por que a Constituição Federal vigente leva o título de Constituição Cidadã?
- Destaque os principais direitos resguardados na Constituição Federal vigente.

## 02. Leia atentamente o artigo a seguir.

### Um pilar do Estado democrático de Direito

Escrito por **Flavia Saraiva**, [flavia.saraiva@unifanor.edu.br](mailto:flavia.saraiva@unifanor.edu.br)\_06:00 - 29 de Outubro de 2023

No mês de outubro, comemoramos as três décadas e meia da Constituição Federal de 1988, um pilar do Estado democrático de Direito que espelha os valores, tradições e costumes nacionais. Este documento se destaca como guardião dos direitos fundamentais dos cidadãos, exigindo que o conheçamos e respeitemos profundamente.



Este marco histórico resultou de um movimento inclusivo que abrangeu todo o país, com ampla participação da sociedade. Inovações legislativas foram incorporadas à Constituição, refletindo conquistas democráticas e apontando novos caminhos para a formulação de leis e políticas públicas que satisfaçam as aspirações da nação brasileira.

A Assembleia Constituinte que a promulgou contou com uma participação significativa de diversas camadas sociais e setores produtivos, revitalizando princípios democráticos, liberdade e igualdade. A Constituição de 1988 é carinhosamente chamada de "Constituição Cidadã" devido à sua contribuição para a ampliação das liberdades civis e dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos.

Ao longo dessas três décadas e meia, ela tem desempenhado um papel fundamental na proteção das liberdades individuais, na promoção da igualdade e na garantia do acesso à justiça para todos os brasileiros. Além disso, a Constituição de 1988 distribuiu as bases para a organização do Estado brasileiro, delineando a estrutura dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como os princípios que norteiam a administração pública. Portanto, celebrar esse marco não é apenas importante do ponto de vista da relevância de um documento legal.

Portanto, celebramos não apenas um aniversário, mas também reafirmamos o compromisso constante de construir um Estado Social que promova justiça e igualdade, refletindo os ideais do povo brasileiro. Comemorar os 35 anos da Constituição Federal é mais do que um ato simbólico; é um lembrete da importância de preservar e fortalecer os alicerces de nossa democracia, promovendo a justiça social e a igualdade de direitos para todos os cidadãos. É um chamado para que cada um de nós não apenas conheça e respeite profundamente a Constituição, mas também a defenda e promova, garantindo um futuro mais justo e inclusivo para o Brasil.

SARAIWA, Flávia. Um pilar do Estado democrático de Direito. Diário do Nordeste, 2023. Disponível em: <<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/opiniao/colaboradores/um-pilar-do-estado-democratico-de-direito-1.3436239>> Acesso em: 07 nov. 2023.



- a) O que você entende como Estado Democrático de Direito?
- b) A autora afirma pela necessidade de “preservar e fortalecer os alicerces de nossa democracia, promovendo a justiça social e a igualdade de direitos para todos os cidadãos”. Quais políticas públicas você entende como essenciais para a promoção da justiça e igualdade de direitos?
- c) Enquanto estudantes, no que tange ao “direito a educação” você afirma a existência de igualdade deste direito em todo país? Em caso de resposta negativa, o que você considera necessário para que esse ideal seja alcançado?



# PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Os artigos 1º ao 4º da Constituição Federal trazem princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, e para concretização do nosso exercício pleno da cidadania, ou seja, para que possamos ter plena consciência dos nossos direitos e deveres enquanto pessoas pertencentes da sociedade, precisamos conhecer os Princípios Fundamentais de nosso país.

## FUNDAMENTOS

O artigo 1º expressa que:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

A palavra República vem do latim e significa “coisa pública”, assim temos que “República” é forma de governo no qual o governante é um representante do povo, escolhido para exercer um mandato determinado e deve ser responsabilizado por seus atos, pois é um gestor da coisa pública, ou seja, que é de todos.

A palavra “Federativo” vem de “Federação”, é a união de vários estados, cada um com um com uma parcela de autonomia.



Assim, este artigo nos deixa claro que o nosso país é indissolúvel, ou seja, não é possível haver a separação do Estado Brasileiro; e, ainda, nos apresenta a importância dos Estados, Distrito Federal e Municípios, que embora indissolúveis, apresentam autonomia administrativa e legislativa. Reside aí a necessidade das figuras dos governadores, deputados, prefeitos e vereadores, são eles que são responsáveis por garantir a autonomia administrativa (presidente, governadores e prefeitos) e legislativa (deputados federais, deputados estaduais e vereadores).

O Estado Democrático de Direito é uma inspiração da Constituição Portuguesa de 1976. “Estado de Direito”, para Canotilho Estado de Direito é um Estado Liberal, ou seja, as pessoas são livres para fazer tudo aquilo que a lei não proíbe. “Estado Democrático” vem dá ideia de “Estado Constitucional”, ou seja, o Estado tem que estruturar-se de forma igualitária, prevalecendo a vontade popular, o Estado deve organizar-se e exercer em termos democráticos. Por este motivo, temos leis a serem seguidas para todos e precisamos seguir fielmente a previsão em nossa “Lei Maior”

O princípio da soberania popular, expresso no § único, significa literalmente que o poder é do povo. Assim temos que a democracia é o poder exercido pelo povo, por representantes eleitos ou diretamente.

Os fundamentos, são base principiológicas sobre a qual o nosso país está construído. Assim temos:

- 1) **Soberania:** A soberania quer dizer que o “Brasil” é um país independente no plano internacional , ou seja, não está obrigado a acatar nenhuma regra que não aceite voluntariamente.
- 2) **Cidadania:** Quer dizer que o homem é titular dos direitos políticos, é o direito do homem a ter direitos.
- 3) **Dignidade da Pessoa Humana:** Este fundamento é uma fonte de todos os direitos e garantias da pessoa humana, não se pode sacrificar ou ferir o valor da pessoa, é a garantia das necessidades básicas e vitais de todo indivíduo.
- 4) **Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa:** A Constituição garante a tutela dos direitos dos trabalhadores e ainda destaca a importância da iniciativa privada, haja vista a necessidade de gerar renda, visa garantir uma vida digna a todos. É claro que embora a iniciativa privada tem fundamento na livre iniciativa. Não estão isentos de seguir a legislação infraconstitucional.

- 5) **Pluralismo político:** este refere-se na necessidade de garantir a existência de **diversas ideias, culturas e costumes** o que concorre para a existência de pluripartidarismo (a existência de diferentes partidos políticos).

## SEPARAÇÃO DOS PODERES

O artigo 2º da Constituição Federal estabelece diretrizes da separação dos poderes.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Como já vimos, o Estado - aqui falando do nosso país “ Brasil” - é **indivisível**, todavia, ele possui divisão de funções. Os **três poderes são independentes**, ou seja, um não pode subordinar (interferir) o outro. O poder legislativo é um órgão que exerce a soberania popular, é o poder responsável pela criação das leis, legislar, tem ainda a função de fiscalizar os outros poderes, se estão cumprindo as normas. O poder executivo é aquele que executa ou realiza, responsável pela administração, que deve ser sempre em conformidade com as normas jurídicas e o judiciário é aquele que realiza a atividade jurisdicional, exerce a função de julgar, aplica a lei no caso concreto.

Quadro 2 – Os três poderes

	Executivo	Legislativo	Judiciário
Município	Prefeito	Câmara Municipal (Vereadores)	Não possui
Estado	Governador	Assembleia legislativa (deputados estaduais)	Tribunal de Justiça – Juízes de Direito; Justiça Estadual Militar.
União (federal)	Presidente da República	Congresso Nacional (deputados e senadores)	Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça;

			Tribunais da Justiça Federal, Justiça do trabalho, Justiça Eleitoral e Justiça Militar Federal.
--	--	--	---

## OBJETIVOS DA REPÚBLICA

O artigo 3º da Constituição Federal apresentam objetivos da República, veja-se:

<p>Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:</p> <p>I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;  II - garantir o desenvolvimento nacional;  III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;  IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.</p>
---

Os objetivos são mandamentos que o Estado deve cumprir o máximo possível, são eles:

- 1) **Construir uma sociedade livre, justa e solidária:** A sociedade livre é aquela que fomenta todas as formas de liberdade, seja ela de locomoção, pensamento, religião, preferência sexual. Justa refere-se naquilo que é fruto do seu esforço, ou seja, não tolera concentração de riqueza e impunidade e solidária, que todos se auxiliam reciprocamente.
- 2) **Garantir o desenvolvimento nacional:** O Estado deve implementar na prática o **desenvolvimento do país** tanto, econômico, social, cultural. Este objetivo vai de encontro com as diversas políticas públicas implementadas pelo Governo.
- 3) **Erradicar a pobreza e marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais:** Todas as políticas públicas realizadas pelo Legislativo e pelo Executivo devem ter por finalidade a **fim da pobreza e marginalização**. De acordo com José Afonso da Silva (2022) a pobreza consiste na falta de renda

e recursos suficientes para o sustento, na fome e na desnutrição, más condições de saúde, limitação acesso educação e maior incidência de doenças e mortalidade infantil, aduz também que com a pobreza se tem a marginalização, pois pessoas neste estado de penúria, fica à margem da vida social.

- 4) **Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade quaisquer outras formas de discriminação:** Assim temos que o nosso Texto maior tem como objetivo colocar fim em todas as formas de preconceitos e discriminação, aqui entendido também a “preferência sexual”.

## PRINCÍPIOS QUE REGEM AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O artigo 4º da nossa Constituição Federal expressa princípios que regem as relações internacionais, ou seja, diretrizes de como o nosso país deve se portar nas relações internacionais.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

- 1) **Independência nacional:** É um aspecto da soberania, que já vimos, ou seja, o Brasil é independente, não está subordinado a vontade de outros países.
- 2) **Prevalência dos direitos humanos:** Nas relações internacionais sempre que houver conflitos entre valores jurídicos devem prevalecer os direitos humanos.

- 3) **Autodeterminação dos povos:** O Brasil é dono de seu destino e cada povo deve ser **respeitado por suas decisões**. Todos os povos possuem direito de livremente ajustar suas condições políticas, econômicas, políticas e cultural.
- 4) **Não intervenção:** O nosso país é **contrário a intervenções** econômicas, políticas e militares de um país em outro.
- 5) **Igualdade entre os Estados:** O Brasil é **contra distinção entre os países**, ou seja, todos devem receber o mesmo tratamento dos organismos internacionais.
- 6) **Defesa da paz:** A Carta Magna prevê a declaração de guerra no artigo 21, II, podendo ser declarada pelo Presidente da República com anuência do Congresso Nacional. Porém, a guerra é caso excepcional, o que rege as relações internacionais é a **paz**, assim entendida como ausência de qualquer combate armado.
- 7) **Solução pacífica dos conflitos:** Princípio que vem de encontro com a **defesa da paz**, os conflitos entre o país e outros países devem sempre ser negociados de forma civilizada.
- 8) **Repúdio ao terrorismo e ao racismo:** O país buscará com outros países **punições para os crimes de terrorismo e racismo**. O terrorismo entende-se como uso de violência, física ou psicológica por meio de ataques de um governo, de modo a inculcar medo e pânico as vítimas, e o racismo entende-se como qualquer forma de preconceito ou exclusão social, com base na raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de qualquer outra natureza. O crime de racismo de acordo com ao artigo 5<sup>a</sup>, XLII da Constituição Federal é imprescritível, ou seja, não importa há quanto tempo o crime foi praticado, ele será objeto de investigação, processo e punição e também é inafiançável, não admite liberdade provisória com fiança, conforme lei processual penal.
- 9) **Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade:** Atuar em conjunto, de forma **solidária** com todos os povos para o progresso da humanidade, visa promover o auxílio mútuo entre dois ou mais países.
- 10) **Concessão de asilo político:** O Brasil pode conceder asilo político a toda pessoa em caso de **perseguição política**.

Quadro 3 – Asilos políticos

<b>Asilo territorial</b>	<b>Asilo diplomático</b>	<b>Refúgio</b>
--------------------------	--------------------------	----------------

Concedido por razões políticas (a quem é perseguido politicamente em outro país, acusado de crime ou de opinião).	Concedido por razões políticas (a quem é perseguido politicamente em outro país, acusado de crime político ou de opinião).	Concedido por razões humanitárias, quando há perseguição por religião, opinião, nacionalidade ou grave violação de direitos humanos.
Convenção Caracas, de 1954	Convenção Caracas, de 1954	Lei 9.474/97
O estrangeiro é acolhido no território brasileiro	O estrangeiro é acolhido em repartição diplomática brasileira.	O estrangeiro é acolhido em território brasileiro.
Fonte: Martins (2022) <sup>3</sup>		

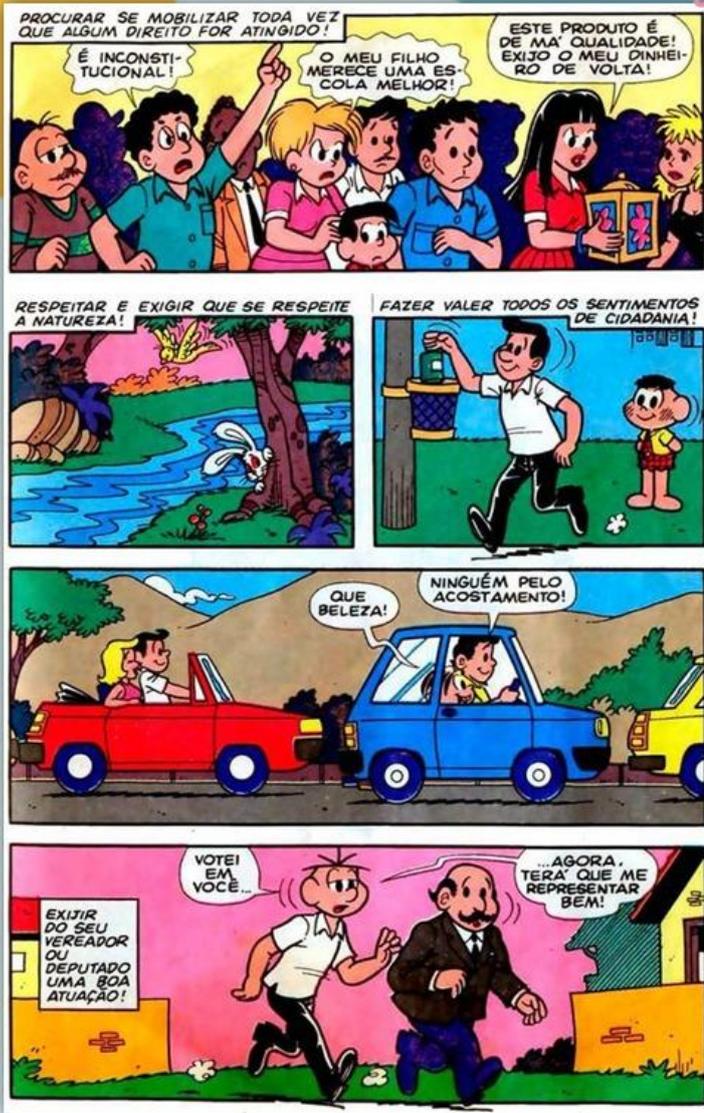
O parágrafo único expõe que “A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações”, ou seja é um mandamento que dispõe que o Brasil deve buscar a integração com outros países. Uma demonstração desse mandamento é o MERCOSUL (Mercado Comum do Sul), que o Brasil faz parte, visa a integração dos Estados por parte da livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos, bem como a facilitação da circulação das pessoas nacionais dos respectivos Estados.

---

<sup>3</sup> MARTINS, Flávio. Curso de Direito Constitucional. 6.ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022.

# EXERCÍCIO DE FIXAÇÃO – AULA 03

01.



SOUZA, Mauricio. Turma da Mônica Cidadania. São Paulo, 2014. Disponível em: <https://br.pinterest.com/pin/665547651166391275> Acesso em: 08 nov 2023.

- O que você entende por cidadania?
- Quais medidas práticas você pode realizar para que seja efetivado o “exercício pleno da cidadania”?
- Como você exerce a cidadania dentro da escola?

03.

Lei dos três poderes (Charges). Seja aluno cidadão. Disponível em: <https://alunocdd.blogspot.com/2014/10/lei-dos-tres-poderes-charges.html> Acesso em 03 nov 2023



02.

## A dignidade da pessoa humana e a crise habitacional

Robson Martins e Érika Silvana Saquetti Martins

No Brasil observa-se uma notável carência tanto de políticas públicas quanto de disposições orçamentárias dirigidas à concretização do direito à moradia, tornando-se necessário estudar as suas relações com o conceito de mínimo existencial e suas relações com a dignidade da pessoa humana.

Uma das principais situações de crise no contexto urbano é a falta ou demora na concretização do direito humano fundamental à moradia, previsto no caput do artigo 6º da Carta Magna e que é um dos pilares mais relevantes para a dignidade da pessoa humana, compondo, inclusive, o conceito de mínimo existencial.

A moradia é um dos pressupostos jurídicos e fáticos mais basilares para uma existência digna, de maneira que sua obtenção corrobora para a dignidade da pessoa humana, da mesma forma que uma habitação precária entra em conflito direto com a referida cláusula.

No Brasil observa-se uma notável carência tanto de políticas públicas quanto de disposições orçamentárias dirigidas à concretização do direito à moradia, tornando-se necessário estudar as suas relações com o conceito de mínimo existencial e suas relações com a dignidade da pessoa humana.

(...)  
O direito à moradia, no que se relaciona aos indigentes e às pessoas sem teto, configura um direito fundamental em toda a sua expressão, tendo em vista se encontrar integrado ao mínimo existencial, tornando, desse modo, obrigatória a prestação do Estado. (...)

MARTINS, Robson; MARTINS, Érika Silvana Saquetti. A dignidade da pessoa humana e a crise habitacional. Migalhas, 2023. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/388017/a-dignidade-da-pessoa-humana-e-a-crise-habitacional> Acesso em 03 nov 2023.

- O que você entende por princípio da dignidade da pessoa humana?
- Os autores apontam a crise habitacional como uma barreira para a efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana. Você concorda com os autores? Sendo afirmativo, quais políticas públicas podem ser implementadas para solução desta questão? Se negativa, quais políticas públicas você entende que já resguarda este direito?
- Quais outros direitos você considera essenciais para efetivação do fundamento da Dignidade da Pessoa Humana?



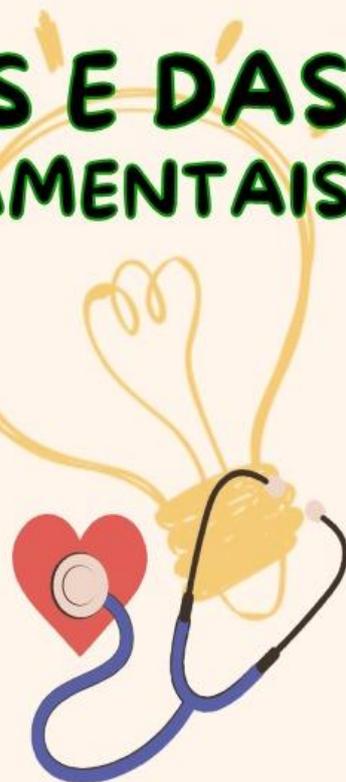
- Quais os poderes da União? Qual a função de cada um deles? É possível a existência de interferências entre eles?
- No âmbito municipal, observamos todos os poderes? Quem são as pessoas responsáveis por cada um deles?

# AULA 04

# DOS DIREITOS E DAS GARANTIAS FUNDAMENTAIS



O título II da Constituição Federal trata dos **direitos e garantias fundamentais**, tópico extremamente importante para que você possa exercer plenamente os seus direitos e deveres, todavia, é um título extenso, temos os artigos 5º ao 17, o artigo 5º traz previsão de direitos e deveres individuais e coletivos, dos artigos 6º ao 11º temos previsão de direitos sociais, e aqui podemos destacar o artigo 7º que elenca diversos direitos dos trabalhadores, nos artigos 12º ao 13º temos direitos da nacionalidade e dos artigos 14º ao 17º temos a previsão de direitos políticos e dos partidos políticos.



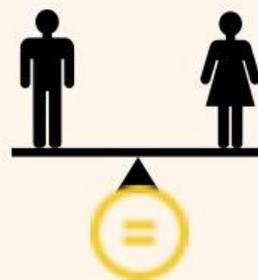
Esta sequência didática não tem como intuito esgotar o estudo na Constituição Federal, mas no que refere aos direitos fundamentais o “caput”, ou seja o enunciado do artigo 5º e alguns incisos e do artigo 6º, todavia, sugere-se a leitura de todo o título II.



Art. 5º Todos são **iguais** perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à **vida**, à **liberdade**, à **igualdade**, à **segurança** e à **propriedade**, nos termos seguintes:



1. O artigo em comento elenca como **direito fundamental** o direito à **vida**, que está totalmente relacionado com o princípio da **dignidade da pessoa humana**. Assim temos como dever do Estado assegurar a existência ou subsistência, o Estado possui a incumbência de assegurar a todos uma vida



- 1) O direito a igualdade “todos são iguais perante à lei”.
- 2) O direito à segurança está atrelado a segurança jurídica dos indivíduos, sendo por exemplo vedada à retração da lei penal, com exceção para beneficiar o Réu.
- 3) O direito de propriedade, garante que nenhum homem será privado de sua propriedade, ou tomado fora da lei, todavia este direito não é absoluto, estando relativizado pela redação dada pelo inciso XXIII do mesmo artigo que expõe que a propriedade atenderá a sua função social.

No que refere aos incisos, destacamos alguns direitos:

- Igualdade de gênero, homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos da Constituição;
- Legalidade, dispõe que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”;
- Proibição Tortura, “ninguém será submetido a tortura nem tratamento desumano”
- Liberdade de Manifestação “É livre a manifestação de pensamento, sendo vedado o anonimato”;
- Direito de Resposta “É assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral e à imagem”;
- Liberdade de Consciência e crença “É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida na forma da lei, a proteção aos locais de culto e liturgias.”
- Intimidade e vida privada “São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”.

O artigo 6º traz um rol de direitos sociais básicos, devendo o Estado na reserva do possível, garantir a todos o mínimo existencial, assim temos:

<p>Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.</p>
--

O direito à saúde deve o Estado promover a saúde, por meio do fornecimento de atendimentos ao público do serviço de saúde e fornecimento de medicamentos;

O direito à educação, o artigo 208, §1º da CF prevê o acesso ao ensino obrigatório gratuito;

O direito ao trabalho, é um dos fundamentos a promoção do trabalho;

O direito à moradia, é dever do Estado a proteção a moradia, bem como promover a moradia.

O direito ao transporte, o transporte é direito fundamental, sendo por exemplo proibido uma lei municipal coibir o transporte remunerado dos aplicativos;

O direito ao lazer, o artigo 217, §3º da CF afirma ainda que o Poder Público incentivar o lazer, como forma de proteção social.

O direito a segurança, aqui entendido segurança pública, sendo dever do Estado realizar políticas públicas sob aspecto preventivo, como repressivo.

O direito a previdência social, ou seja, o Estado está obrigado a garantir a previdência social;

O direito a proteção à maternidade, a Constituição impõe uma série de direitos decorrentes da proteção à maternidade, é o caso da licença da gestante sem prejuízo do emprego e salário;

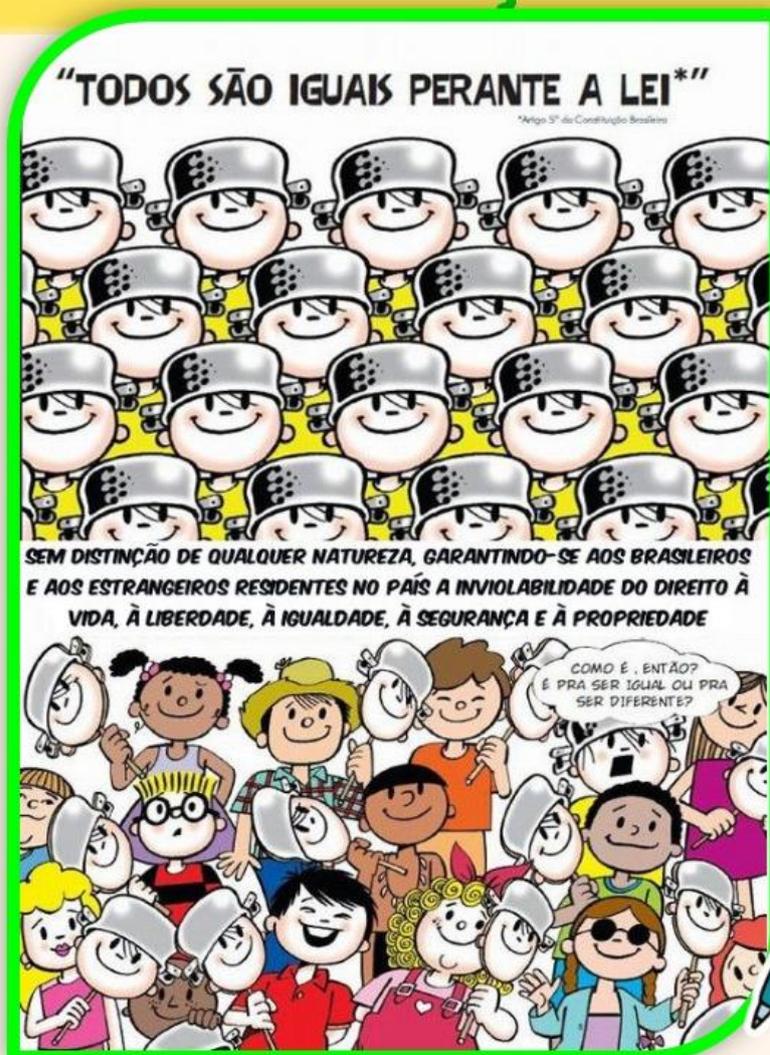
O direito a proteção à infância, o Poder Público está obrigado a realizar ações concretas em defesa da criança e do adolescente;

O direito a proteção aos desamparados, o Poder Público está obrigado a realizar políticas públicas em prol dos desamparados.

# EXERCÍCIO DE FIXAÇÃO – AULA 04

## 01.

- a) O que você entende por direito à igualdade? Como ele pode ser efetivado na sociedade em que vivemos?
- b) Como o direito à liberdade pode ser exercido? E como pode ser limitado?
- c) O artigo 5º da Constituição Federal lista vários direitos fundamentais. Escolha o que você considera mais importante e comente



BRASIL. Ministério da Educação. Ziraldo os Direitos Humanos. Brasília. 2008. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/igualdadegeneroeraca/castilha-de-direitos-humanos-ziraldo>.

Acesso em: 08 nov. 2023.

## 02. Analise as manchetes e responda:

### Ministra vai entregar imóveis do Minha Casa, Minha Vida no ES

Simone Tebet vai entregar na segunda-feira (23) imóveis para 537 famílias de Aracruz, na região Norte do Estado.

Ministra vai entregar imóveis do Minha Casa, Minha Vida no ES. Folha Vitória. Vitória/ES. 20 out 2023.

Disponível em <<https://www.folhavitoria.com.br/economia/noticia/10/2023/dois-ministros-va-entregar-imoveis-do-minha-casa-minha-vida-no-es>> Acesso em: 02 nov 2023.

### Medicamentos de alto custo são fornecidos gratuitamente pelo SUS no Paraná

São remédios para doenças como artrite reumatoide, diabetes mellitus tipo 1, doença de Crohn, Alzheimer, Parkinson, esclerose múltipla, insuficiência renal crônica e outros 90 tipos de agravos. O Estado possui outras ações para fornecimento de medicamentos de forma gratuita. Veja os trâmites para obter os remédios.

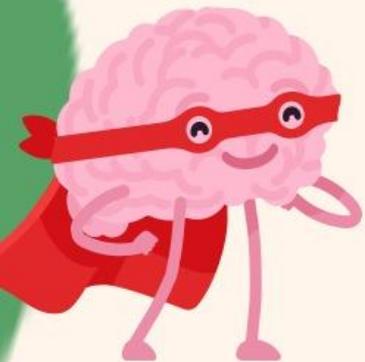
Publicação: 23/05/2023 - 11:50.

PARANÁ. Agência Estadual de Notícias do Paraná. Medicamentos de alto custo são fornecido gratuitamente pelo SUS no Paraná. Paraná. 23 maio 2023. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Medicamentos-de-alto-custo-sao-fornecidos-gratuitamente-pelo-SUS-no-Parana> Acesso em: 02 nov 2023.

Em cada um dos casos, quais direitos estão sendo efetivados? Observa-se alguma promoção na efetividade dos direitos fundamentais?

# Atividades Complementares

O professor pode propor aos alunos interpretações de artigos da Constituição Federal, apresentar discussões no que refere ao papel do Estado na garantia dos direitos e deveres individuais e coletivos, pedir aos alunos para pesquisar políticas públicas realizadas para garantia dos direitos. Para embasar a discussão junto aos alunos, podem ser apresentadas reportagens sobre determinado tema.



# AVALIAÇÃO DO MATERIAL

Caro(a) profissional da educação,

Esperamos que este material tenha contribuído com seu trabalho, promovendo a obtenção de conhecimento e facilitação da atividade pedagógica para abordagem do ensino da Constituição Federal aos alunos.

Este espaço é aberto para que apresente suas percepções no que tange a efetividade do material. Apresente suas observações após o contato com este material.

Você se sente apto para abordar o que é a Constituição Federal e quais os principais conteúdos abordados no Texto Constitucional:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1824) Constituição Política do Império do Brasil**. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao24.htm). Acesso em: 12 set. 2022.

BRASIL. **Constituição (1891). Lex: Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de fevereiro de 1891**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm). Acesso em: 12 set. 2022.

BRASIL. **Constituição (1934). Lex: Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm). Acesso em: 12 set. 2022.

BRASIL. **Constituição (1937). Lex: Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm). Acesso em: 12 set. 2022.

BRASIL. **Constituição (1946). Lex: Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946**. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/139953/Constituicoes\\_Brasileiras\\_v5\\_1946.pdf?sequence=9&isAllowed=y](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/139953/Constituicoes_Brasileiras_v5_1946.pdf?sequence=9&isAllowed=y)

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 12 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Ziraldos Direitos Humanos**. Brasília. 2008. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/igualdadegeneroeraca/castilha-de-direitos-humanos-ziraldos>. Acesso em: 08 nov. 2023.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Políticas inclusivas e compensatórias na educação básica. **Cad. Pesqui.** [online], vol. 35, n.124, pp.11-32, 2005.

KELSEN, Hans. **Teoria geral do Direito e do Estado**. [tradução de Luís Carlos Borges]. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional esquematizado**. 27.ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

Lei dos três poderes (Charges). **Seja aluno cidadão**. Disponível em:  
<<https://alunocdd.blogspot.com/2014/10/lei-dos-tres-poderes-charges.html>> Acesso em 03 nov 2023

MARTINS, Flávio. **Curso de Direito Constitucional**. 6.ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022.

MARTINS, Robson; MARTINS, Érika Silvana Soquetti. **A dignidade da pessoa humana e a crise habitacional. Migalhas**, 2023. Disponível em:<  
<https://www.migalhas.com.br/depeso/388017/a-dignidade-da-pessoa-humana-e-a-crise-habitacional>> Acesso em 03 nov 2023.

Ministra vai entregar imóveis do Minha Casa, Minha Vida no ES. Folha Vitória. Vitória/ES. 20 out 2023. Disponível em: <  
<https://www.folhavitoria.com.br/economia/noticia/10/2023/dois-ministros-vaio-entregar-imoveis-do-minha-casa-minha-vida-no-es>> Acesso em: 02 nov 2023.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. Editora Atlas, 2005.

PARANÁ. Agência Estadual de Notícias do Paraná. **Medicamentos de alto custo são fornecido gratuitamente pelo SUS no Paraná**. Paraná. 23 maio 2023. Disponível em:  
<https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Medicamentos-de-alto-custo-sao-fornecidos-gratuitamente-pelo-SUS-no-Parana> Acesso em: 02 nov 2023.

RODRIGUES, Pedro Augusto Rezende. **Histórias das Constituições – Constituição de 1984**. Direito Turma B. Disponível em:  
<https://direitoturmapb.wordpress.com/2012/08/27/historias-das-constituicoes-constituicao-de-1824/> . Acesso em: 06 nov. 2023.

SARAIVA, Flávia. **Um pilar do Estado democrático de Direito**. Diário do Nordeste, 2023. Disponível em:  
<<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/opiniao/colaboradores/um-pilar-do-estado-democratico-de-direito-1.3436239>> Acesso em: 07 nov. 2023.

SOUZA, Maurício. **Turma da Mônica Cidadania**. São Paulo, 2014. Disponível em:  
<https://br.pinterest.com/pin/665547651166391275> Acesso em: 08 nov 2023.

Tribunal Superior Eleitoral. **Constituição Cidadã**. 2021. Disponível em:  
<<https://twitter.com/TSEjusbr/status/1375050573360287745/photo/1>> . Acesso em: 06 nov. 2023.

Tribunal Superior Eleitoral. **História das Eleições no Brasil**. 2020. Disponível em:  
<<https://www.facebook.com/TSEJus/photos/a.579606315392844/3677306682289443/?type=3>>. Acesso em: 06 nov. 2023.

UGALDE, M. C. P; ROWEDER, C. Sequência didática: uma proposta metodológica de ensino-aprendizagem. **Revista de Estudos e Pesquisa sobre Ensino Tecnológico (EDUCITEC)**, v. 6, Edição Especial, 2020. Disponível em: <https://sistemascmc.ifam.edu.br/educitec/index.php/educitec/article/view/992>. Acesso em: 25 out. 2023.



## ANEXO 1: FICHA DE AVALIAÇÃO DE PRODUTO TÉCNICO/TECNOLÓGICO

IES: Centro Universitário Vale do Rio Verde

Discente: Nataniele Augusta de Oliveira

Título da Dissertação/Tese: A abordagem do Direito Constitucional como estratégia para favorecer a formação cidadã na Educação Básica.

Título do Produto Técnico/Tecnológico: O estudo do Direito Constitucional na Educação Básica: sequência didática

Orientador: Letícia Rodrigues da Fonseca

Coorientador (se houver): \_\_\_\_\_

### FICHA DE VALIDAÇÃO DE PRODUTO/PROCESSO EDUCACIONAL (PTT)

Critério 1- Ter URL própria \_\_\_\_\_

DIMENSÕES AVALIADAS		CRITÉRIOS DO QUALIS EDU	NOTAS POSSÍVEIS	NOTA MÁXIMA	NOTA FINAL DO PTT
<b>Complexidade</b> - compreende-se como uma propriedade do PE relacionada às etapas de elaboração, desenvolvimento e/ou validação do Produto Educacional. *Mais de um item pode ser marcado.	(x) O PE é concebido a partir da observação e/ou da prática do profissional e está atrelado à questão de pesquisa da dissertação ou tese.	<b>DESENVOLVIMENTO</b> 1: baixa complexidade (apenas 1 item marcado pela banca de defesa); 2 pontos: média complexidade (apenas 2 itens marcados pela banca de defesa); 3 pontos: alta complexidade (3 ou mais itens marcados pela banca de defesa)	1, 2 ou 3	3	7
	(x) A metodologia apresenta clara e objetivamente a forma de aplicação e análise do PE. (x) Há uma reflexão sobre o PE com base nos referenciais teóricos e teórico-metodológicos empregados na respectiva dissertação ou tese. (x) Há apontamentos sobre os limites de utilização do PE.	<b>VALIDAÇÃO</b> 0 pontos: não validado; 1 ponto: validado por comitê ad hoc; 2 pontos: validado por órgão de fomento; 4 pontos: validado por banca de dissertação/tese;	0, 1, 2 ou 4	4	
<b>Registro:</b> O produto possui registro para acesso público?	( ) sim (x) não	<b>REGISTRO</b> 0 pontos: sem registro; 2 pontos: com registro em sistema de informações em âmbito nacional ou internacional. Exemplos: Creative Commons, ISBN, ISSN, ANCINE, Registro de software,	0 ou 2	2	0

#### UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE

Três Corações: Av. Castelo Branco, 82 - Chácara das Rosas - Três Corações/MG / CEP: 37417-150 - (35) 3239-1000

Belo Horizonte: Av. Amazonas, 3.200 - Prado - Belo Horizonte/MG / CEP: 30411-186 - (31) 3064-6333

Betim: Rua Santa Cruz, 750 - Centro - Betim/MG / CEP: 32600-028 - (31) 3514-2500

Caxambu: Rua Dr. Viotti, 134 - Centro - Caxambu/MG / CEP: 37440-000 - (35) 3341-3288

Pará de Minas: R. José Bahia Capanema, 440 - João Paulo II - Pará de Minas/MG / CEP: 35661-060 - (37) 3232-2089



		Registro de Domínio, Certificado de Registro Autoral, Registro ou Averbação na Biblioteca Nacional, registros de patentes e marcas submetidos ao INPI, outros.			
<b>Impacto</b> – considera-se a forma como o PE foi utilizado e/ou aplicado nos sistemas educacionais, culturais, de saúde ou CT&I. É importante destacar se a demanda foi espontânea ou contratada.	( ) Protótipo/Piloto não utilizado no sistema relacionado à prática profissional do discente. (x) Protótipo/Piloto com aplicação no sistema Educacional no Sistema relacionado à prática profissional do discente.	<b>UTILIZAÇÃO/APLICAÇÃO NO SISTEMA</b> (educação/ saúde/cultura/ CT&I) 0 pontos: quando não utilizado (protótipo, por exemplo); 3 pontos: com aplicação no sistema local, municipal, estadual, nacional ou internacional.	0 ou 3	3	3
<b>Aplicabilidade</b> – relaciona-se ao potencial de facilidade de acesso e compartilhamento que o PTT possui, para que seja acessado e utilizado de forma integral e/ou parcial em diferentes sistemas.	( ) PE tem características de aplicabilidade a partir de protótipo/piloto, mas não foi aplicado durante a pesquisa. ( ) PE tem características de aplicabilidade a partir de protótipo/piloto e foi aplicado durante a pesquisa, exigível para o doutorado. (x) PE foi aplicado em diferentes ambientes/momentos e tem potencial de replicabilidade face à possibilidade de acesso e descrição.	<b>APLICABILIDADE</b> 1 ponto: aplicável; 3 pontos: aplicável e aplicado; 5 pontos: aplicável, aplicado e replicável	1, 3 ou 5	5	5
<b>Acesso</b> – relaciona-se à forma de acesso do PTT.	( ) PE sem acesso. ( ) PE com acesso via rede fechada. ( ) PE com acesso público e gratuito. (x) PE com acesso público e gratuito pela página do Programa. ( ) PE com acesso por Repositório institucional - nacional ou internacional - com acesso público e gratuito.	<b>ACESSO</b> 0 pontos: sem acesso; 1 ponto: acesso via rede fechada; 3 pontos: acesso por Portal nacional ou internacional, Youtube, Vimeo e outros com acesso público e gratuito; 4 pontos: acesso pela página do programa com acesso público e gratuito; 6 pontos: acesso em repositório institucional,	0, 1, 3, 4 ou 6	4	4

**UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE**

**Três Corações:** Av. Castelo Branco, 82 - Chácara das Rosas - Três Corações/MG / CEP: 37417-150 - (35) 3239-1000

**Belo Horizonte:** Av. Amazonas, 3.200 - Prado - Belo Horizonte/MG / CEP: 30411-186 - (31) 3064-6333

**Betim:** Rua Santa Cruz, 750 - Centro - Betim/MG / CEP: 32600-028 - (31) 3514-2500

**Caxambu:** Rua Dr. Viotti, 134 - Centro - Caxambu/MG / CEP: 37440-000 - (35) 3341-3288

**Pará de Minas:** R. José Bahia Capanema, 440 - João Paulo II - Pará de Minas/MG / CEP: 35661-060 - (37) 3232-2089



		nacional ou internacional, com acesso público e gratuito (ex. Educapes)			
<b>Aderência</b> – compreende-se como a origem do PTT apresenta origens nas atividades oriundas das linhas e projetos de pesquisas do PPG em avaliação.	( ) Sem clara aderência às linhas de pesquisa ou projetos de pesquisa do PPG stricto sensu ao qual está filiado. (x) Com clara aderência às linhas de pesquisa ou projetos de pesquisa do PPG stricto sensu ao qual está filiado.	<b>ADERÊNCIA</b> 0 pontos = sem aderência às linhas e projetos de pesquisa do programa stricto sensu; 2 pontos = com aderência às linhas e projetos de pesquisa do programa stricto sensu	0 ou 2	2	2
<b>Inovação</b> – considera-se que o PTT é/foi criado a partir de algo novo ou da reflexão e modificação de algo já existente revisitado de forma inovadora e original.	(x) PE de alto teor inovador ( )desenvolvimento com base em conhecimento inédito). ( ) PE com médio teor inovador (combinação e/ou compilação de conhecimentos pré-estabelecidos). ( ) PE com baixo teor inovador (adaptação de conhecimento(s) existente(s)).	<b>INOVAÇÃO</b> 1 ponto: baixo teor inovador; 3 pontos: médio teor inovador; 5 pontos: alto teor inovador	1, 3 ou 5	5	5

Pontuação total do PTT (0-30 pontos) 26

**Extratos e tabela de conversão**

Edu1	200	27 – 30	Avaliação de PTT – Edu 2
Edu2	120	23 – 26	
Edu3	80	15 - 22	
Edu4	40	5 – 14	
Edu5	10	1 – 4	
EduNC	----	-----	

Breve relato sobre a abrangência e/ou a replicabilidade do PE) Trata-se de uma sequência didática para a abordagem do Direito Constitucional visando a formação cidadã em Instituições de Educação Básica públicas e privadas



**Assinatura dos membros da banca:**

Presidente da banca: \_\_\_\_\_

Membros interno: \_\_\_\_\_

Membro externo: \_\_\_\_\_

Data da defesa: 20 de dezembro de 2023